



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

### ATA Nº 53-2023 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02-10-2023

----- Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte três, pelas dezoito horas, realizou-se uma reunião ordinária, sob a presidência do Senhor Presidente da Junta **Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro** e com a presença da senhora secretária Maria da Conceição Esperança Duarte Serafim, do tesoureiro Edgar Manuel Cunha dos Santos e os vogais José Manuel Brandão Nunes e Sérgio Manuel Patrício dos Santos. -----

#### **Período da Ordem do Dia:**

----- **Não se registou período antes da ordem do dia.** -----

**Ponto Um:** Aprovação da Ata nº 52-2023, da reunião ordinária do dia 04-09-2023 – Para Deliberação;

**Ponto Dois:** Cemitério de Foros de Salvaterra - Requerimento Para Concessão de Terreno para Sepultura Perpétua – Requerente Carlos Alberto Fragoso de Oliveira – Para Deliberação;

**Ponto Três:** Cemitério de Foros de Salvaterra - Requerimento Para Licença de Construção em Sepultura Perpétua – Requerente Carlos Alberto Fragoso de Oliveira - Para Deliberação;

**Ponto Quatro:** Cemitério de Foros de Salvaterra - Requerimento Para Averbamento de Alvará de Concessão de Terreno – Requerente José Joaquim Gaspar Godinho, filha e Irmã - Para Deliberação;

**Ponto Cinco:** Cemitério de Salvaterra de Magos – Requerimento para Licença de Construção em Sepultura Temporária – Requerente José Garcia Passos - Para Deliberação;

**Ponto Seis:** Informação sobre aquisição de estantes modulares galvanizadas e modo de pagamento - Para Deliberação;

**Ponto Sete:** Minuta de Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o Centro Paroquial de Bem Estar Social de Salvaterra de Magos - Para Deliberação;

**Ponto Oito:** Minuta de Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o Grupo Motard Soul Fly - Para Deliberação;

**Ponto Nove:** Minuta de Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o Grupo Desportivo Forense - Para Deliberação;

**Ponto Dez:** Análise e Apreciação dos Documentos Contabilísticos Referente ao Mês de setembro – Para Deliberação;

**Ponto Onze:** Procedimento para a Prestação de Serviços: Assentamento de Lancil e Colocação de Tubo de Drenagem - Alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP) – Para Deliberação.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 53-2023  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02-10-2023**

**Ponto Um:** Aprovação da Ata nº 52-2023, da reunião ordinária do dia 18-09-2023 – Para Deliberação: -----

---- Após a confirmação de que todos os membros da Junta de Freguesia, presentes, tinham tomado conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura, nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três. -----

---- A ata aqui presente foi submetida à votação. -----

**DELIBERAÇÃO: SUBMETIDA À VOTAÇÃO A ATA Nº 52-2023 de 18-09-2023, FOI A MESMA APROVADA POR UNANIMIDADE. -----**

**Ponto Dois:** Cemitério de Foros de Salvaterra - Requerimento Para Concessão de Terreno para Sepultura Perpétua – Requerente Carlos Alberto Fragoso de Oliveira – Para Deliberação: -----

--- Presente o requerimento de **Carlos Alberto Fragoso de Oliveira**, portador do documento de identificação nº 7442904, contribuinte nº 168500264, residente em Rua 28 de Março, nº 101 - 2120-180 Foros de Salvaterra, requerer a V. Ex<sup>a</sup>., que lhe seja **concedido por meio de alvará, a concessão de terreno**, com 1,60 m<sup>2</sup>, situado no talhão nº 12, com o nº 20, no cemitério de Foros de Salvaterra, para sepultura perpétua de Maria Vieira Fragoso, falecida a 20-06-2023. -----

**DELIBERAÇÃO: PONDERADO CIRCUNSTANCIALMENTE O ASSUNTO, FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE DEFERIR O RESPECTIVO PEDIDO. -----**

**Ponto Três:** Cemitério de Foros de Salvaterra - Requerimento Para Licença de Construção em Sepultura Perpétua – Requerente Carlos Alberto Fragoso de Oliveira - Para Deliberação: -----

--- Presente o requerimento de **Carlos Alberto Fragoso de Oliveira**, portador do documento de identificação nº 7442904, contribuinte nº 168500264, residente em Rua 28 de Março, nº 101 - 2120-180 Foros de Salvaterra, requerer a V. Ex<sup>a</sup>., que lhe seja concedida autorização para proceder à colocação de pedra mármore e ornamentos, na sepultura perpétua situado no talhão nº 12, com o nº 20, no cemitério de Foros de Salvaterra, para sepultura perpétua de Maria Vieira Fragoso, falecida a 20-06-2023. -----



*[Handwritten signatures in blue ink]*

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 53-2023**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02-10-2023**

**DELIBERAÇÃO: PONDERADO CIRCUNSTANCIALMENTE O ASSUNTO, FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE DEFERIR O RESPETIVO PEDIDO. -----**

**Ponto Quatro:** Cemitério de Foros de Salvaterra - Requerimento Para Averbamento de Alvará de Concessão de Terreno – Requerente José Joaquim Gaspar Godinho, filha e Irmã - Para Deliberação: -----  
--- Presente o requerimento de **José Joaquim Gaspar Godinho, filha e Irmã**, contribuinte nº 189451297, portador do documento de identificação nº 8088398, residente em Rua Almada Negreiros, Lote P, 3º Esqº – 1800-015 Lisboa, vem requerer a V. Exª., que lhe seja averbado o alvará de concessão de terrenos, em nome de José Bneto Godinho, situado no talhão nº 10, com o nº sequencial 750, no cemitério de Foros de Salvaterra. -----

**DELIBERAÇÃO: PONDERADO CIRCUNSTANCIALMENTE O ASSUNTO, FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE DEFERIR O RESPETIVO PEDIDO. -----**

**Ponto Cinco:** Cemitério de Salvaterra de Magos – Requerimento para Licença de Construção em Sepultura Temporária – Requerente José Garcia Passos - Para Deliberação: -----  
--- Presente o requerimento de **José Garcia Passos**, portador do documento de identificação nº 06042296, contribuinte nº 141312360, residente em Rua Mouzinho de Albuquerque, nº 47 - 2125-361 Muge, requerer a V. Exª., que lhe seja concedida autorização para proceder à colocação de pedra mármore e ornamentos, na sepultura perpétua situada no talhão 09, fila A/2, com o nº 1, no cemitério de Salvaterra de Magos, onde se encontra sepultado Maria de Lourdes Simões Garcia, falecido a 23-09-2023. -----

**DELIBERAÇÃO: PONDERADO CIRCUNSTANCIALMENTE O ASSUNTO, FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE DEFERIR O RESPETIVO PEDIDO. -----**

**Ponto Seis:** Informação sobre aquisição de estantes modulares galvanizadas - Para Deliberação: -----

**INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS  
Nº 1-2003  
ESTANTES MODULARES GALVANIZADAS**



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 53-2023  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02-10-2023**

---- Considerando o pedido que foi efetuado ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia pela **Associação Há de Haver**, que é uma associação que promove medidas de âmbito social direcionadas para as populações mais carenciadas, bem como promove respostas sociais inovadoras e sustentáveis num contexto de afirmação de políticas sociais ativas, para o esforço de erradicação e atenuação da pobreza e da exclusão social, que solicitou apoio para a aquisição de estantes afim de acondicionar alimentos, roupas e outros bens na sede desta associação em Rua do Coração Imaculado Maria, Foros de Salvaterra (Antiga Escola do Estanqueiro);

---- Considerando que foi solicitado um orçamento à empresa M. E. Rosa, sendo o valor total de 2.154,76€;

---- Considerando o valor atrás referido excessivamente caro, verificou-se que na MAKRO On line conseguia-se as prateleiras pelo valor de 747,30€, procedeu-se ao registo on line da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra;

---- Considerando que neste registo era obrigatório o registo pessoal de uma pessoa responsável, ficou registado o Sr, Presidente da Junta, Manuel Joaquim Bolieiro;

---- Considerando que a emissão da fatura trás o NIF da União das Freguesias, mas também consta o nome do Senhor Presidente, fica aqui assente que estas prateleiras são para doar à Associação Há de Haver, e que a fatura e o pagamento são da responsabilidade única e exclusiva da União das Freguesias e nada tem a haver com a pessoa do senhor presidente;

---- Que fique registado em ata esta situação da fatura, a fim de evitar constrangimentos e más interpretações de futuro.

Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 27 de setembro de 2023.

A Assistente Técnica

(Manuela Ferreirinha)

**DELIBERAÇÃO: O EXECUTIVO TOMOU CONHECIMENTO DO TEOR DA EMISSÃO DESTA FATURA E APROVOU POR UNANIMIDADE A DOAÇÃO DAS ESTANTES À ASSOCIAÇÃO HÁ DE HAVER. -----**



*[Handwritten signatures in blue ink]*

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 53-2023  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02-10-2023**

**Ponto Sete:** Minuta de Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o Centro Paroquial de Bem Estar Social de Salvaterra de Magos - Para Deliberação: -----

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA  
DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E  
FOROS DE SALVATERRA E O CENTRO PAROQUIAL DE BEM ESTAR  
SOCIAL DE SALVATERRA DE MAGOS**

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, ciente das dificuldades com que as associações se deparam na prossecução dos seus objetivos, tem vindo a apoiar inúmeras entidades congêneres na freguesia, designadamente através da disponibilização de apoios financeiros ou incentivos na aquisição de infraestruturas e equipamentos;

O Centro Paroquial de Bem Estar Social de Salvaterra de Magos, com sede na Rua do Centro Paroquial, em Salvaterra de Magos, no concelho de Salvaterra de Magos, é uma associação sem fins lucrativos, que tem por objeto contribuir para a promoção da população da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, propondo-se manter atividades destinadas ao bem-estar das crianças e jovens;

Nestes termos e não olvidando os melhores princípios da satisfação integral e da prossecução do interesse público e das necessidades das populações;

Entre:

**A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra**, com sede na Rua Timor Lorosae, nº 2, na freguesia de Salvaterra de Magos, pessoa coletiva nº 510839398, legalmente representada por Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, ao abrigo do disposto da alínea f), do nº 1, do artº 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

E

**O Centro Paroquial de Bem Estar Social de Salvaterra de Magos**, com sede na Rua do Centro Paroquial, em Salvaterra de Magos, concelho de Salvaterra de Magos, pessoa coletiva nº 501103481, legalmente representado por Padre José Luís Fernandes Borga e Luís



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 53-2023**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02-10-2023**

Miguel Pombal da Silva, que outorgam na qualidade de Presidente da Direção e Tesoureiro, da referida entidade, respetivamente.

Fica acordado e celebrado, livremente e de boa-fé o presente protocolo de delegação de cooperação, a reger-se ao abrigo do nº 1, do artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**(Cláusula Primeira)**

O Centro Paroquial de Bem Estar Social de Salvaterra de Magos necessita de proceder à limpeza do espaço exterior da instituição, nomeadamente, na limpeza e corte de árvores, limpeza de terreno, corte de relva, verificação dos aspersores da relva e levar o lixo.

**(Cláusula Segunda)**

Para o exclusivo efeito do consignado na cláusula terceira, a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra obriga-se a prestar uma comparticipação financeira, no valor de **1.500,00€ (Mil e quinhentos euros)**.

**(Cláusula Terceira)**

O pagamento da comparticipação financeira relativo à cláusula segunda e quarta, será efetuado na totalidade e no prazo de cinco dias a contar da data da assinatura do presente protocolo.

**(Cláusula Quarta)**

Os encargos resultantes do presente protocolo, está inscrito no orçamento da freguesia para o corrente ano financeiro e a classificação orçamental, ponde será satisfeito é a seguinte: classificação orçamental 04.07.01 e nas atividades mais relevantes no projeto 0807020000 e no PPI, no projeto 010201 8/2022, conforme informação de cabimento que faz parte integrante do presente protocolo.

**(Cláusula Quinta)**

O compromisso tem o número sequencial 357/2023, de acordo com a Lei nº 8/2012, de vinte e um de fevereiro, documento que faz parte integrante do presente protocolo;

**(Cláusula Sexta)**

No âmbito das suas atribuições, o Centro de Paroquial de Bem Estar Social de Salvaterra de Magos, colaborará, com a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, nos eventos por esta



Handwritten signatures in blue ink at the top right of the page.

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 53-2023  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02-10-2023**

promovidos e para os quais seja solicitado, de acordo com a sua disponibilidade e considerando o seu próprio plano de atividades.

O presente protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado por ambas as partes.

Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_.

O Presidente da Junta de Freguesia  
(Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro)

O Presidente da Direção do Centro Paroquial de Bem-Estar Social  
de Salvaterra de Magos

(Padre José Luís Fernandes Borga)

A Tesoureira do Centro Paroquial de Bem Estar Social  
de Salvaterra de Magos

(Luis Miguel Pombal da Silva)

**DELIBERAÇÃO: O PRESENTE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA E O CENTRO PAROQUIAL DE BEM ESTAR SOCIAL DE SALVATERRA DE MAGOS AQUI PRESENTE FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. ----- DEVE-SE PAGAR DE HARMONIA COM O ESTIPULADO NA CLÁUSULA TERCEIRA. -----**

**Ponto Oito:** Minuta de Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o Grupo Motard Soul Fly - Para Deliberação: -----

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA E O GRUPO MOTARD SOUL FLY**

A Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, no âmbito das suas competências e ciente das dificuldades com que as Associações se deparam na prossecução dos seus objetivos tem vindo a apoiar inúmeras entidades congéneres na freguesia, que pela índole social das suas atividades, merecem atenção e o justo reconhecimento do seu valor.

Entre tais entidades, encontra-se o Grupo Motard Soul Fly, associação privada sem fins lucrativos, que prossegue fins de interesse público



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 53-2023  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02-10-2023**

tendo por objetivo promover iniciativas de encontro e passeio de motociclistas e ações culturais sem fins lucrativos.

Entre

**A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra**, com sede na Rua Timor Lorosae, nº 2, em Salvaterra de Magos, pessoa coletiva nº 510839398, legalmente representada por Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, ao abrigo do disposto da alínea f), do nº 1, do artº 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

E

**O Grupo Motard Soul Fly**, com sede na Estrada Nacional 114-3, nº 360, Várzea Fresca em Foros de Salvaterra, NIPC 508671477, neste ato legalmente representado por Vitor Fernando Vieira Barão e Débora Patrícia Carmelo Dias, que outorgam na qualidade de Presidente da Direção e Tesoureiro, da referida entidade, respetivamente.

Fica acordado e celebrado, livremente e de boa-fé o presente protocolo de delegação de cooperação a reger-se ao abrigo do nº 1, do artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**(Cláusula Primeira)**

No âmbito das suas atribuições, o Grupo Motard Soul Fly celebrou o 15º aniversário no dia 9 de setembro e tem feito ao longo deste ano outros eventos, sendo alguns de solidariedade.

**(Cláusula Segunda)**

Para o exclusivo efeito do consignado na cláusula primeira, a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, compromete-se a prestar uma participação financeira, no montante de **500,00€ (quinhentos euros)**;

**(Cláusula Terceira)**

O pagamento da participação financeira será efetuado na totalidade e no prazo de cinco dias a contar da data da assinatura do presente protocolo;



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 53-2023  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02-10-2023  
(Cláusula Quarta)**

Os encargos resultantes do presente protocolo, está inscrito no orçamento da freguesia para o corrente ano financeiro e a classificação orçamental, ponde será satisfeito é a seguinte: classificação orçamental 04.07.01 e nas atividades mais relevantes no projeto 0807020000 e no PPI, no projeto 010201 8/2022, conforme informação de cabimento que faz parte integrante do presente protocolo.

**(Cláusula Quinta)**

O compromisso tem o número sequencial 356/2023, de acordo com a Lei nº 8/2012, de vinte e um de fevereiro, documento que faz parte integrante do presente protocolo.

**(Cláusula Sexta)**

Como contrapartida o Grupo Motard Soul Fly, colaborará com a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, nos eventos por esta promovidos e para os quais seja solicitado, de acordo com a sua disponibilidade e considerando o seu próprio plano de atividades

O presente protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado por ambas as partes.

Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_.

O Presidente da Junta de Freguesia  
(Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro)

O Presidente da Direção do  
o Grupo Motard Soul Fly  
(Vitor Fernando Vieira Barão)

O Tesoureiro do  
o Grupo Motard Soul Fly  
(Débora Patrícia Carmelo Dias)

**DELIBERAÇÃO: O PRESENTE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO  
ENTRE A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E  
FOROS DE SALVATERRA E O GRUPO MOTARD SOUL FLY AQUI  
PRESENTE FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. -----  
DEVE-SE PAGAR DE HARMONIA COM O ESTIPULADO NA  
CLÁUSULA TERCEIRA. -----**



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 53-2023  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02-10-2023**

**Ponto Nove:** Minuta de Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o Grupo Desportivo Forense - Para Deliberação: -----

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA E O GRUPO DESPORTIVO FORENSE**

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, no âmbito das suas competências e ciente das dificuldades com que as Associações se deparam na prossecução dos seus objetivos, tem vindo a apoiar inúmeras entidades congéneres na freguesia, que pela índole social das suas atividades, merecem atenção e o justo reconhecimento do seu valor.

Entre tais entidades, encontra-se o Grupo Desportivo Forense, Associação privada sem fins Lucrativos, que tem como objeto, a satisfação de interesses relacionados com o bem-estar através da prática de atividades culturais, recreativas e desportivas.

Entre:

**A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra**, com sede na Rua Timor Lorosae, nº 2, em Salvaterra de Magos, pessoa coletiva nº 510839398, legalmente representada por Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, ao abrigo do disposto da alínea f), do nº 1, do artº 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

E

**O Grupo Desportivo Forense**, com sede em Rua Campo de Futebol, nº 19, 2120-187 Foros de Salvaterra, pessoa coletiva nº 503242799, legalmente representado por Carlos Manuel das Neves Ribeiro e Olinda Mónica Nunes que outorgam na qualidade de Presidente da Direção e Tesoureira, respetivamente, da referida entidade.

Fica acordado e celebrado, livremente e de boa-fé o presente protocolo de delegação de cooperação, a reger-se ao abrigo do nº 1, do artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 53-2023  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02-10-2023  
(Cláusula Primeira)**

No âmbito das suas atribuições, o Grupo Desportivo Forense compete em campeonatos organizados pelo INATEL e pela Associação de Futebol de Santarém, provas desportivas diversas, entre elas campeonatos de setas, bem como realiza eventos relacionados com a prática desportiva.

**(Cláusula Segunda)**

Na época desportiva 2023/2024 o Grupo Desportivo Forense terá prática desportiva e fará treinos de captação para as seguintes equipas: séniores, infantis, benjamins: sub-11, sub-9, sub-8, sub-7, sub-6;

**(Cláusula Terceira)**

Para o efeito consignado nas cláusulas anteriores, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra compromete-se a prestar uma comparticipação financeira, no valor de **1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros)**.

**(Cláusula Quarta)**

O pagamento da comparticipação financeira será efetuado na totalidade e no prazo de cinco dias a contar da data da assinatura do presente protocolo.

**(Cláusula Quinta)**

Os encargos resultantes do presente protocolo, está inscrito no orçamento da freguesia para o corrente ano financeiro e a classificação orçamental, ponde será satisfeito é a seguinte: classificação orçamental 04.07.01 e nas atividades mais relevantes no projeto 0807020000 e no PPI, no projeto 010201 8/2022, conforme informação de cabimento que faz parte integrante do presente protocolo.

**(Cláusula Sexta)**

O compromisso resultante da cláusula quinta, tem o número sequencial 355/2023 de acordo com a Lei nº 8/2012, de vinte e um de fevereiro, documento que faz parte integrante do presente protocolo.

**(Cláusula Sétima)**

No âmbito das suas atribuições, o Grupo Desportivo Forense, colaborará com a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, nos eventos por esta promovida e para os quais seja solicitado, de acordo com a sua disponibilidade e considerando o seu próprio plano de atividades.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 53-2023  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02-10-2023**

O presente protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado por ambas as partes.

Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

O Presidente da Junta de Freguesia  
(Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro)

O Presidente do Grupo Desportivo Forense  
(Carlos Manuel das Neves Ribeiro)

O Tesoureiro do Grupo Desportivo Forense  
(Olinda Mónica Nunes)

**DELIBERAÇÃO: O PRESENTE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA E O GRUPO DESPORTIVO FORENSE AQUI PRESENTE FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. ----- DEVE-SE PAGAR DE HARMONIA COM O ESTIPULADO NA CLÁUSULA TERCEIRA. -----**

**Ponto Dez:** Análise e Apreciação dos Documentos Contabilísticos Referente ao Mês de setembro – Para Deliberação: -----

RECEBIMENTOS			
<b>Saldo da gerência anterior</b>			<b>86.219,58</b>
Execução Orçamental		86.219,58	
Operações de Tesouraria		0,00	
<b>Receitas Orçamentais</b>			<b>20.609,97</b>
<b>Correntes</b>		<b>20.609,97</b>	
IMI	1.629,18		
Canídeos	386,50		
Atestados, Confirmações, Certidões e Outros	352,50		
FFF – Abonos Eleitos Locais	610,89		
Município Salvaterra de Magos – Conforme Protocolo	13.000,00		
Outros	1,50		
Cemitérios	2.815,00		
Limpeza de Fossas	1.770,00		
Certificação de Fotocópias	37,00		
Fotocópias	1,40		
Outros	6,00		



Handwritten signatures and initials in blue ink.

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 53-2023  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02-10-2023**

<b>Operações de tesouraria</b>		<b>50,00</b>
1702000000 – Tarifa social gás	50,00	
	<b>TOTAL</b>	<b>106.879,53</b>

<b>PAGAMENTOS</b>			
<b>Despesas Orçamentais</b>			<b>39.379,83</b>
<b>Correntes</b>		36.935,34	
<b>Capital</b>		2.804,49	
<b>Operações de tesouraria</b>			<b>-50,00</b>
Operações de tesouraria	50,00		
<b>Saldo para gerência seguinte:</b>			<b>67.089,72</b>
Execução Orçamental		<b>67.089,72</b>	
Operações de Tesouraria		0,00	
<b>TOTAL</b>			<b>106.879,55</b>

<b>FLUXOS DE CAIXA</b>					
<b>RECEBIMENTOS</b>			<b>PAGAMENTOS</b>		
Saldo da Gerência Anterior:		<b>86.219,58</b>	Despesas Orçamentais:		<b>39.379,83</b>
Execução Orçamental	86.219,58		Correntes	36.935,34	
Operações de Tesouraria	0,00		Capital	2.804,49	
Receitas Orçamentais:		<b>20.609,97</b>	Operações de Tesouraria		<b>50,00</b>
Correntes	20.609,97				
Capitais	0,00				
Operações de Tesouraria		<b>50,00</b>	Saldo para a Gerência Seguinte:		<b>67.089,72</b>
			Execução Orçamental	67.089,72	
			Operações de Tesouraria	0,00	



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**ATA Nº 53-2023  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02-10-2023**

<b>TOTAL</b>		<b>106.879,55</b>	<b>TOTAL</b>		<b>106.879,55</b>
--------------	--	-------------------	--------------	--	-------------------

<b>RESUMO TESOUREARIA</b>	
Caixa Sede	384,19
Caixa Foros	185,55
CGD	42.957,68
CCAM	23.562,30
<b>MOVIMENTO TOTAL DE TESOUREARIA</b>	<b>67.089,72</b>
<b>OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS</b>	<b>67.089,72</b>
<b>OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS</b>	<b>0,00</b>

**DELIBERAÇÃO: FORAM APRESENTADOS OS MAPAS RESPECTIVOS, QUE FORAM ANALISADOS E APRECIADOS PELO EXECUTIVO QUE TOMOU CONHECIMENTO E APROVOU POR UNANIMIDADE. -----**

**Ponto Onze:** Procedimento para a Prestação de Serviços: Assentamento de Lancil e Colocação de Tubo de Drenagem - Alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP) – Para Deliberação: -----

**a) - Informação de Manuela**

**ASSUNTO: ASSENTAMENTO DE LANCIL E COLOCAÇÃO DE TUBO DE DRENAGEM (requalificar a EN 114.3, na zona urbana de Foros de Salvaterra, desde o Centro Escolar, até ao cemitério)**

Na sequência do solicitado verbalmente pelo Sr. Presidente da Junta e uma vez que é intenção da Junta realizar as obras assentamento de lancil e colocação de tubo de drenagem (requalificar a EN 114.3, na Zona Urbana de Foros de Salvaterra, desde o Centro Escolar, até ao Cemitério), conforme previsto no orçamento na rubrica orçamental 07.01.04.03.00, submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte:

**1 - Escolha do tipo de procedimento:**

Em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto – Código dos Contratos Públicos, solicita-se autorização para aplicação do procedimento de ajuste direto, face ao



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 53-2023  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02-10-2023**

montante e de acordo com o valor estimado da despesa a efetuar de EUR 16.500,00 + IVA.

Este montante foi calculado pelos serviços com base nos preços de mercado resultantes de anteriores procedimentos com objeto idêntico.

**2 - Escolha das entidades a convidar:**

De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e 113.º do Código dos Contratos Públicos, será convidada a apresentar proposta unicamente a empresa Gonçalves e Gerardo – Limpeza de Matas e Florestas, Lda., em conformidade com a comunicação do Senhor Presidente.

Verificou-se à data o montante total adjudicado à empresa proposta, através de ajuste diretos regime geral e simplificado, no ano económico em curso e nos dois anos anteriores, sendo este inferior a EUR 20.000,00 + IVA, conforme mapas em anexo.

**3 - Júri:**

Não existe a necessidade de constituir júri nos termos do n.º 1 do Artigo 67.º do CCP.

Propõe-se ainda, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, a delegação de competência nos serviços competentes para:

- Prestar esclarecimentos;
- Pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados;
- Prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas.

**4 - Gestor do Contrato:**

Nos termos e para efeitos do artigo 290.ºA do CCP, no contrato celebrado entre as partes será o Gestor do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, o senhor Presidente, Manuel Joaquim Bolieiro.

**5 - Aprovação das peças de procedimento:**

Em anexo junta-se convite e caderno de encargos para aprovação.

À consideração superior do Sr. Presidente da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 29 de setembro de 2023.

A Assistente Técnica  
(Maria Manuela Ferreirinha)



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 53-2023  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02-10-2023**

**b) Convite**

**- Ajuste Directo -**

**Alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de  
31 de agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP)**

**Processo nº 03/AD/JFSMFS/2023**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ASSENTAMENTO DE LANCIL E  
COLOCAÇÃO DE TUBO DE DRENAGEM (requalificar a EN 114.3, na  
zona urbana de Foros de Salvaterra, desde o Centro Escolar, até ao  
cemitério)**

Convida-se V. Exa. a apresentar proposta para:

**1. Objeto:** Prestação de serviços “assentamento de lancil e colocação de tubo de drenagem”, que ocorrerá ainda durante o mês de outubro a 20 dezembro.

**2. Entidade adjudicante:** União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra,  
Pessoa coletiva número 510839398,  
Com sede em Rua Timor LoroSae, nº 2, 2120-100 Salvaterra de Magos.  
Telefone: 263504415, Fax: 263504499 e com o endereço de correio eletrónico [geral@jf-salvaterra-foros.pt](mailto:geral@jf-salvaterra-foros.pt).

**3. Órgão competente para autorizar a despesa:** O procedimento em causa foi aberto por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, em sua reunião de 02-10-2023.

**4. Órgão competente para autorizar a despesa:** O Executivo da Junta de Freguesia.

**5. Fundamento da escolha do procedimento:** A escolha do procedimento de consulta prévia foi tomada com fundamento na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, bem assim pelo facto de a entidade adjudicante não dispor de recursos próprios para a necessidade pública em questão.

**6. Documentos que constituem a proposta:** Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, cujo modelo segue anexo a este convite; proposta; cópia da certidão de inscrição no registo comercial ou código de acesso à certidão permanente, no caso de a



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 53-2023  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02-10-2023**

entidade convidada ser pessoa coletiva; e demais documentos quando solicitados em conformidade com o caderno de encargos.

**7. Idioma dos documentos da proposta:** Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua Portuguesa, salvo os mencionados no n.º 2 do artigo 58.º do CCP.

**8. Prazo para apresentação de proposta:** As propostas deverão ser entregues até às 23:59 horas do terceiro dia após envio do convite.

**9. Modo de apresentação:** Para apresentação das propostas, será feita através do seguinte e-mail: [geral@jf-salvaterra-foros.pt](mailto:geral@jf-salvaterra-foros.pt) de acordo com a alínea g), do n.º 1, do artigo 115.º, do CCP.

**10. Caução:** Não é exigida qualquer caução, em conformidade com a alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

**11. Documentos de habilitação:** Nos termos previstos no artigo 81.º do CCP.

**12. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação:** 5 (cinco) dias após a notificação da decisão de contratar.

**13. Preço base:** Para efeitos do artigo 47.º do CCP o preço base do procedimento é de EUR 16.500,00, acrescido de IVA, sendo este o valor máximo que a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra se dispõe a pagar pela execução das prestações que constituem objeto do contrato.

**14. Critério de adjudicação:** A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, designadamente o preço.

**15. Negociação:** As propostas não serão objeto de negociação.

**16. Propostas variantes:** Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

**17. Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento:** Aplica-se o disposto no artigo 50.º do CCP quando o prazo para a apresentação de propostas seja superior ou igual a nove dias, ou o artigo 116.º do referido código quando inferior.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 53-2023  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02-10-2023**

**18. Prazo da validade das propostas:** O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta pelo prazo 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

**ANEXO I**

**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) ...
- b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 53-2023**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02-10-2023**

administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 53-2023  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02-10-2023**

456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 53-2023  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02-10-2023**

- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º

União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra,  
29-09-2023

O Presidente da União das Freguesias  
(Manuel Joaquim Oliveira Faria Boleeiro)

**c) - Caderno de Encargos.**

**- Ajuste Direto -**

Alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto - Código dos Contratos Públicos (CCP)

**Processo nº 03/AD/JFSMFS/2023**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE LANCIL E COLOCAÇÃO DE TUBO DE DRENAGEM (requalificar a EN 114.3, na zona urbana de Foros de Salvaterra, desde o Centro Escolar, até ao cemitério)**

**Capítulo I - Disposições gerais**

**Cláusula 1.ª - Objeto do Procedimento**

1 — O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a prestação de serviços “assentamento de lancil e colocação de tubo de drenagem”, que ocorrerá ainda durante o mês de outubro a 20 dezembro.

**Cláusula 2.ª - Contrato**

1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 53-2023  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02-10-2023**

- 2 – O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - c) O presente Caderno de Encargos;
  - d) A proposta adjudicada;
  - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

**Cláusula 3.ª - Duração do Contrato**

- 1 – O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos previstos no presente caderno de encargos, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

**Cláusula 4.ª – Preço contratual base**

- 1 – O preço contratual apresentado pelo concorrente contém todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos, bem como todo outro tipo de despesas, sendo o preço contratual máximo aceite de EUR 16.500,00 + IVA.
- 2 – A fixação do preço base foi com base nos preços de mercado resultantes de anteriores procedimentos com objeto idêntico.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 53-2023  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02-10-2023  
Capítulo II - Obrigações contratuais  
Secção I - Obrigações do prestador do fornecedor  
Subsecção I - Disposições gerais  
Cláusula 5.<sup>a</sup> - Obrigações do fornecedor**

1 — Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

a) assentamento de lancil e colocação de tubo de drenagem;

2 — A título acessório, o fornecedor fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados ao fornecimento, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

**Cláusula 6.<sup>a</sup> - Trabalhadores afetos**

1 — Quando aplicável, nos termos do n.º 13 do artigo 42.º do Código dos Contratos Públicos, nos procedimentos de formação de contratos de concessão de obras públicas, de concessão de serviços públicos e de aquisição de serviços é obrigatório o cumprimento do disposto no artigo 419.º.

**Subsecção II - Dever de sigilo**

**Cláusula 7.<sup>a</sup> - Objeto do dever de sigilo**

1 — O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 53-2023**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02-10-2023**

**Secção II - Obrigações da União das Freguesias de Salvaterra de  
Magos e Foros de Salvaterra**

**Cláusula 8.ª - Preço contratual**

1 — Pelo fornecimento, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios materiais.

**Cláusula 9.ª - Condições de pagamento**

1 — A quantia devida pela União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, nos termos da cláusula anterior, irá ser paga a 30 dias.

**Capítulo III - Resolução de litígios**

**Cláusula 10.ª - Foro competente**

1 — Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

**Capítulo IV - Disposições finais**

**Cláusula 11.ª - Subcontratação e cessão da posição contratual**

1 — A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

**Cláusula 12.ª - Comunicações e notificações**

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 53-2023  
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02-10-2023**

**Cláusula 13.ª – Gestor do Contrato**

1 – Nos termos e para efeitos do artigo 290.ºA do CCP, no contrato celebrado entre as partes será indicado o Gestor do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

**Cláusula 14.ª - Legislação aplicável**

1 – A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável) e respetivas alterações.

**ANEXO A - Cláusulas Técnicas**

Entre as condições a que devem obedecer os trabalhos aqui descritos, mencionam-se como referência especial, as seguintes:

- a) – Abertura de fundação e preparação para a colocação de tubo drenagem
- b) – Assentamento de lancil;
- c) – Todos os materiais são da responsabilidade da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

**Cláusula 2.ª – Preço contratual base**

O preço contratual apresentado pelo concorrente deverá incluir todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos, bem como todas as despesas de aquisição, manutenção, armazenamento e restantes, sendo o preço contratual máximo aceite de **EUR 16.500,00 + IVA**.

**DELIBERAÇÃO: O EXECUTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA  
DELIBEROU POR UNANIMIDADE O SEGUINTE: -----**

**1ª – A ABERTURA DO PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO, NOS  
TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA D), DO Nº 1 DO ARTº 20.º, DO  
DECRETO-LEI Nº 111-B/2017 DE 31 DE AGOSTO (CCP),  
REFERENTE AO PROCESSO Nº 03/AD/JFSMFS/2023, QUE TEM  
POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ASSENTAMENTO DE  
LANCIL E COLOCAÇÃO DE TUBO DE DRENAGEM, O PREÇO BASE  
DO PROCEDIMENTO É DE EUR 16.500,00, VALOR AO QUAL  
ACRESCERÁ IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR. -----**



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS  
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 53-2023**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02-10-2023**

**2º - NO PRESENTE PROCEDIMENTO NÃO EXISTE A NECESSIDADE DE JÚRI. AO GESTOR DE CONTRATO COMPETE PRATICAR TODOS OS ATOS E REALIZAR TODAS AS DILIGÊNCIAS COM AQUELE RELACIONADO, NOS TERMOS DO Nº 2 DO ARTº 69º DO CCP, NOMEADAMENTE, A PRESTAÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS À BOA COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DAS PEÇAS DO CONCURSO, A APRECIÇÃO DA PROPOSTA, A ELABORAÇÃO DOS RESPECTIVOS RELATÓRIOS DE ANÁLISE DA PROPOSTA**

**3º - À REFERIDA PROPOSTA ESTÁ ANEXADO O CONVITE E O CADERNO DE ENCARGOS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 40.º DO REFERIDO DIPLOMA.**

**4º - SOLICITAR À ENTIDADE A CONVIDAR, QUE APRESENTE PROPOSTA, NOS TERMOS DOS ARTºS 113.º E 114.º DO CCP. -----**

**APROVAÇÃO DOS TEXTOS DAS DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

----- O texto da deliberação tomada foi aprovado, em minuta e aprovado por **UNANIMIDADE**, no final da reunião, de harmonia com o disposto no artº 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para que as deliberações produzam efeitos imediatos. -----

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**

---- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. Eram 19:30 horas. -----

----E eu, Maria Manuela Ferreirinha, Assistente Técnica subscrevi a presente ata. -----

O Presidente da Junta

A Secretária

O Tesoureiro da Junta

O 1º Vogal da Junta

O 2º Vogal da Junta